



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Secretaria da pró-reitoria

EDITAL Nº 032/2024 PROEG/UFMT/PROEG - SECRETARIA/2024

Processo nº 23108.096092/2024-06

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

EDITAL Nº 032/PROEG/2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Específico, para ingresso na **Turma Especial de Graduação em Psicologia (bacharelado)**, a ser ofertado em regime de colaboração entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a UFMT, por meio do Programa Nacional de Educação para Áreas da Reforma Agrária – PRONERA (Portaria INCRA Nº 10/98), destinado a jovens e adultos provenientes de áreas de projetos de assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), nas condições estabelecidas neste Edital. As disposições deste Edital estão em consonância com o Decreto Nº 7.352 de 04/11/2010 e o Manual de Operações do PRONERA (Portaria INCRA/P/Nº 19/2016).

1. DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA

1.1. Conforme o Artigo 13 do Decreto 7.352 de 04/11/2010, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), executado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), nos termos do art. 33 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, integra a política de educação do campo.

1.2. São objetivos do PRONERA:

I. Oferecer educação formal aos jovens e adultos beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em todos os níveis de ensino;

II. melhorar as condições do acesso à educação do público do PNRA; e

III. proporcionar melhorias no desenvolvimento dos assentamentos rurais por meio da qualificação do público do PNRA e dos profissionais que desenvolvem atividades educacionais e técnicas nos assentamentos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Curso de Graduação em Psicologia está organizado em 5 (cinco) anos, realizado na modalidade presencial, em consonância com a Pedagogia da Alternância, nas dependências da Universidade Federal de Mato Grosso e em local a ser definido nas proximidades do campus Cuiabá, em turno integral (matutino e vespertino).

2.2 A UFMT oferta o total de 60 (sessenta) vagas para o ingresso de candidatos e candidatas no Curso de Graduação em Psicologia, a ser ofertado a candidatos que são beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).

2.3 A previsão para o início das aulas é para o mês de fevereiro de 2025.

2.4 A inscrição é exclusiva para a oferta do curso de Psicologia a que se refere este Edital e não habilita os candidatos à concorrência de quaisquer vagas reguladas pelo processo seletivo regular e anual da UFMT.

2.5 É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações e editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas para o curso de Psicologia, destinadas exclusivamente ao público beneficiário do PNRA.

3.2. Conforme Artigo 13 do Decreto 7.352 de 04/11/2010, são beneficiários do PRONERA:

I. População jovem e adulta das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto Nº 6.672, de dezembro de 2008;

II. alunos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA;

III. professores e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias; e

IV. demais famílias cadastradas pelo INCRA.

3.2.1 As vagas para o curso de que se trata este edital, considerando o estabelecido no Manual de Operações do PRONERA, serão destinadas apenas a pessoas que não possuam graduação em nível superior.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital será executado por equipe definida pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE).

4.2 O Processo Seletivo para os quais se abre inscrições neste Edital será constituído de duas etapas:

a) Na primeira etapa serão deferidas as inscrições dos candidatos que enviarem pelo e-mail psicologiapronera@gmail.com os documentos obrigatórios, elencados no subitem 5.6 deste Edital.

b) Na segunda etapa será realizada uma prova de redação, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

4.3 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota da redação e serão convocados para preenchimento das vagas por meio da efetivação da matrícula.

4.4 Havendo empate na Pontuação Final terá preferência o(a) candidato(a) com idade maior desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

4.5 Após a ocupação das vagas pelos candidatos de que trata o caput, havendo desistência, os candidatos classificados poderão ocupar as vagas remanescentes por ordem de classificação.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição será o estabelecido no Anexo I (Cronograma).

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3 Poderá efetuar inscrição e concorrer a uma das vagas ofertadas neste Edital o candidato ou a candidata, beneficiário do Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária, **que não possua curso superior**, conforme Manual de Operações do PRONERA (Portaria INCRA/P/Nº 19/2016).

5.4 O candidato ou a candidata já deverá ter concluído o Ensino Médio.

5.5 As inscrições ao Processo Seletivo para o Curso de Graduação em Psicologia serão feitas mediante preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição (Anexo II), juntamente com todos os documentos exigidos no item 5.6 deste Edital, para o e-mail psicologiapronera@gmail.com.

5.6 No ato de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar e enviar via e-mail psicologiapronera@gmail.com todos os documentos abaixo relacionados, especificando no assunto: INSCRIÇÃO CANDIDATO(A).

a) Requerimento de Inscrição preenchida com as informações do candidato ou da candidata, conforme Anexo II;

b) Cópias do RG e do CPF;

c) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

d) Declaração de titularidade da parcela de assentamento reconhecida pelo INCRA ou Declaração de dependência, assinada pelo titular da parcela, acompanhada da declaração do INCRA que confirma a condição do titular.

e) Candidatos que necessitam de atendimento especial também deverão enviar o Formulário de Atendimento Especial (ANEXO III) e os documentos estabelecidos nos itens 7.14.1.1 e 7.14.1.2, conforme a natureza da solicitação de atendimento especial.

5.7 Todos os arquivos enviados anexos no ato da inscrição, devem ser salvos em PDF contendo na denominação o nome do candidato ou da candidata e data.

5.8 Não será aceito documento ilegível, rasurado, no qual não seja possível identificar informações.

5.9 O candidato que não postar os documentos obrigatórios para inscrição no prazo estabelecido neste Edital terá a inscrição indeferida.

5.10 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

5.11 Informações e demais orientações a serem seguidas pelo candidato ou pela candidata poderão ser obtidas via e-mail psicologiapronera@gmail.com no máximo até 24 horas à data limite para realização das inscrições.

5.12 Não será aceita inscrição condicional nem fora do prazo, que se encerra às 23h59 minutos da data limite estabelecida no cronograma deste edital, considerando o horário de envio do e-mail com a devida documentação.

5.13 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital quaisquer pessoas diretamente relacionadas com as atividades de execução deste Processo Seletivo Específico; essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

5.14 Constatada, em qualquer fase deste Processo Seletivo Específico, inscrição de pessoa de que trata o subitem 5.13 deste Edital, será indeferida, com consequente eliminação da pessoa inscrita no processo seletivo.

5.15 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Específico após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.

5.16 A inscrição do candidato implicará em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 Será indeferida a inscrição:

- a) De candidato que estiver impedido de participar deste Processo Seletivo Específico, nos termos do subitem 5.13 deste Edital; ou efetuada fora do período fixado no subitem 5.12 deste Edital; ou
- b) Cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
- c) Efetuada sem documento exigido neste Edital; ou
- d) Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

6.2 A lista das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no site da UFMT e via e-mail para todas as pessoas inscritas na data estabelecida no ANEXO I deste Edital (Cronograma).

6.3 Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 10 deste Edital.

7. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

7.1 A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, estará disponível, em lista aberta, na data estabelecida no ANEXO I deste edital (Cronograma), no site da UFMT.

7.2 Caso o candidato constate que as informações referidas no subitem anterior diferem daquelas informadas no Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato com a equipe responsável pela realização do seletivo via e-mail psicologiapronera@gmail.com, impreterivelmente até às 17 horas do dia 26 de janeiro de 2025, e seguir as orientações fornecidas.

7.3 Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela equipe de realização do processo seletivo, o mesmo será corrigido.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1 A prova de redação ocorrerá em data estabelecida no Anexo I (Cronograma), no Instituto de Educação da UFMT, campus Cuiabá, das 14h00 às 17h00, horário de Cuiabá-MT, em sala exclusivamente destinada para a realização da prova. O número da sala será divulgado no site da UFMT.

8.2 Não será permitida a entrada na sala após o horário.

8.3 Para adentrar à sala de realização da prova de redação será necessário apresentar documento de identidade oficial original com foto.

8.3.1 Serão aceitos os documentos digitais como forma de identificação, desde que apresentados nos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br: Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital, RG digital, e-Título, CNH digital. Fotos, PDF ou *prints* de tela não serão aceitos.

8.3.2 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original com foto (ou documento listado no item 8.3.1) não poderá fazer a prova de redação e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.4 O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na cor azul ou preta fabricada em material transparente e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis e borracha.

8.5 Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus e óculos escuros junto ao corpo, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela UFMT e colocadas embaixo da cadeira do candidato.

8.6 Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados. Nenhum equipamento eletrônico poderá emitir som, sob pena de desclassificação imediata do candidato.

8.7 O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

8.8 Não é vedado o consumo de alimentos, em sala, durante o horário de provas do processo seletivo, desde que não interfira na realização das provas dos demais candidatos. Caso contrário, o candidato poderá consumir seu alimento fora da sala de prova. O candidato pode levar sua garrafa de água, que deverá ficar embaixo da cadeira.

8.9 A UFMT não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante a prova.

8.10 O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.

8.11 Os candidatos que finalizarem a prova poderão sair da sala somente transcorrida uma hora (1h) do seu início. Os três (3) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

8.12 O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

8.13 É de responsabilidade do candidato entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de prova. A não entrega implica na sua exclusão do processo seletivo.

8.14 Da solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Redação:

8.14.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o Formulário de Atendimento Especial (Anexo III) durante o período de inscrições. Neste formulário deverá identificar a condição ou condições que justificam a solicitação, por exemplo, a necessidade de intérprete de LIBRAS, prova ampliada, sala térrea, tempo adicional, sala para amamentação, entre outros. Conforme a necessidade de atendimento especial:

8.14.1.1 Anexar atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a três anos, que antecede a data de publicação deste edital;

8.14.1.2 A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá anexar ao Formulário de Atendimento Especial (Anexo III) cópia da certidão de nascimento da criança ou atestado com a data provável do parto e, na data da prova, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

8.14.2 O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado no dia 31 de janeiro de 2025, no site da UFMT. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi deferida.

8.15 Dos critérios da Prova de Redação:

8.15.1 O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo que possua de dezesseis (16) a trinta (30) linhas (contabilizando-se o título), com duração de 3 horas, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição das folhas de redação, às orientações que se fizerem necessárias e o preenchimento da folha de redação, à caneta.

8.15.2. A prova de redação valerá 100 pontos e a sua avaliação será feita da seguinte forma:

a) Em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota 0 (zero) na prova de redação;

b) Serão avaliados a apresentação, a estrutura textual, o desenvolvimento do tema e o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa;

c) A avaliação do domínio da modalidade escrita de Língua Portuguesa considerará aspectos tais como: acentuação, grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

8.15.3 A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

8.15.4 Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

a) Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);

b) Fugir ao tema da prova de redação;

c) Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;

d) For escrita a lápis;

e) Apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;

f) Apresentar assinatura ou rubrica do candidato;

g) Improprios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;

h) Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

8.15.5 Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.

8.15.6 O candidato deverá escrever sua redação com letra legível, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

8.15.7 O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) tornará pública a relação das pessoas classificadas no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital por meio de listagem organizada em ordem de classificação e pontuação, sendo convocadas para efetuar matrícula, de imediato, as classificadas até o limite das 60 (sessenta) vagas. As demais comporão lista de espera, podendo ser sequencialmente convocadas, oportunamente, para efetuar matrícula caso se verifique a não efetivação de matrícula dentre as pessoas convocadas no limite das vagas ofertadas ou desistência de cursistas até o final da realização do segundo componente curricular.

9.2. O desempenho (pontuação) de cada candidato no Processo Seletivo será divulgado em data prevista no Anexo I deste edital (Cronograma) no site da UFMT.

9.3. Caberá recurso contra o desempenho no Processo Seletivo, de conformidade com o que estabelece o item 10 deste Edital.

9.4. Os candidatos classificados no limite das vagas ofertadas serão contatados via e-mail para efetivação de matrícula.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso à equipe responsável pela realização do Processo Seletivo contra:

- a) Edital;
- b) Indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) Pontuação na prova de redação.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso nos casos previstos no subitem 9.1 deste Edital deverá fazê-lo por meio e-mail psicologiapronera@gmail.com após à divulgação:

- a) Do Edital, se recurso contra normas estabelecidas neste Edital;
- b) Da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) Da pontuação na prova de redação, se recurso contra a nota atribuída.

10.3 Os recursos poderão ser interpostos nas datas estabelecidas no Anexo I deste edital (Cronograma).

10.4 O candidato deverá ser conciso, consistente e objetivo em seu pleito.

10.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.6 O recurso deverá ser apresentado via e-mail psicologiapronera@gmail.com e deverá conter: nome completo, RG e CPF do candidato.

10.7 Quando se tratar de recurso contra desempenho na prova de redação, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada pela Equipe de Realização do Processo Seletivo da Universidade Federal de Mato Grosso e os argumentos que embasam sua contestação.

10.8 O resultado da análise dos recursos de que trata o subitem 10.1 será publicizado no site da UFMT e encaminhado, em resposta da análise via e-mail ao impetrante.

10.9 O acesso aos pareceres dos recursos previstos nas alíneas a), b) e c) do subitem 10.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via e-mail psicologiapronera@gmail.com.

10.10 A Equipe de Realização do Processo Seletivo terá prazo conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital (Cronograma) para emissão e divulgação dos pareceres, para que o impetrante tome conhecimento da decisão final.

10.11 Da decisão final da Equipe de Realização do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As atividades do curso de Bacharelado em Psicologia, oferecidas pela UFMT em parceria com o INCRA, iniciar-se-ão no dia 11 de fevereiro de 2025, no Instituto de Educação, campus Cuiabá.

11.2 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula, sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.3 A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.

11.4 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Cuiabá/MT.

11.5 As datas, documentação necessária e os procedimentos para a matrícula serão divulgados posteriormente por meio de edital complementar.

11.6 Dúvidas ou informações sobre problemas técnicos no âmbito deste processo seletivo deverão ser encaminhadas para a Equipe de Realização do Processo Seletivo via o e-mail psicologiapronera@gmail.com.

11.7 Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma; Anexo II: Requerimento de inscrição; Anexo III: Formulário de Atendimento Especial.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela UFMT, Comissão de Execução do Processo Seletivo.

Cuiabá, 20 de dezembro de 2024.

Profa. Dra. Luciane de Almeida Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA**

EDITAL Nº 032/PROEG/2024

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	20/12/2024	https://www.ufmt.br
Prazo para impugnação ao Edital via e-mail	22/12/2024	E-mail: psicologiapronera@gmail.com
Divulgação da análise do resultado dos recursos contra o Edital	23/12/2024	https://www.ufmt.br
Inscrições	24/12/2024 a 24/01/2025	E-mail: psicologiapronera@gmail.com
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	25/01/2025	https://www.ufmt.br

Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de inscrição	26/01/2025	E-mail: psicologiapronera@gmail.com
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição	27/01/2025	https://www.ufmt.br
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso	27/01/2025	https://www.ufmt.br
Divulgação do local/sala da prova de redação	27/01/2025	https://www.ufmt.br
Realização da prova de redação	02/02/2025	Instituto de Educação/UFMT
Divulgação da pontuação obtida pelos candidatos na redação	06/02/2025	https://www.ufmt.br
Prazo para interposição de recursos contra a pontuação da redação	07/02/2025	E-mail: psicologiapronera@gmail.com
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra a pontuação da redação	10/02/2025	https://www.ufmt.br
Divulgação do resultado final do Processo seletivo	10/02/2025	https://www.ufmt.br

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA**

EDITAL N° 032/PROEG/2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____
 RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____
 CPF: _____ IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
 NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____ UF: _____

NOME _____ DA _____
 MÃE: _____
 RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____
 CPF: _____ IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____ UF: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

3. DADOS DA FORMAÇÃO

ESCOLA EM QUE CONCLUIU O ENSINO MÉDIO: _____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____ MUNICÍPIO: _____

DECLARO QUE NÃO POSSUI GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR () SIM () NÃO.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA**

EDITAL Nº 032/PROEG/2024

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

CPF: _____ IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____ UF: _____

Nas linhas abaixo descreva a sua condição que justifica a solicitação de atendimento especial e os recursos que necessita.

